



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 39808602/2021

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021.

TERMO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL”

PROCESSO N.: APQ-01063-21

PROJETO: “INTRODUÇÃO DE UVAS PIWIS (RESISTENTE À PATÓGENOS) PARA A ELABORAÇÃO DE VINHOS NO SUL DE MINAS GERAIS”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 MESES.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS com sede na AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1647, CIDADE NOVA, na cidade de BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.17138140000123, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS, TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n.**20320503000151**, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, **RODRIGO GAVA**.

COORDENADOR(A): CLAUDIA RITA DE SOUZA, CPF:02473834733, residente e domiciliado(a) **RUA MARIA APARECIDA CARVALHO LEITE, 71 PORTAL DO SOL II, B. CALDAS - CALDAS/MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**.

Considerando a destinação de 40% (quarenta por cento) do orçamento da FAPEMIG para financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais conforme previsto no art. 17 da Lei 22929/2018,

Considerando o Processo SEI n. 3050.01.0001781/2021-64 que trata da autorização, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), de contratação das propostas desenvolvidas por instituições estaduais classificadas na Chamada 01/2021 em Prioridade 2,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão “**PARTÍCIPES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (39808535), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$57.553,80 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 2.623,80 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) **, 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **48 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **36 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuênciam da **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

III. DA OUTORGANTE:

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela **OUTORGADA GESTORA**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;

d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;

e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;

f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.

h) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança

e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha ocorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha ocorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA –DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar a **OUTORGANTE** o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

CLÁUSULA DEZ– DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a

confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA** e a **OUTORGANTE**, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de

exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser resarcido à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá resarcir à **OUTORGANTE**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA** e **OUTORGADA EXECUTORA** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 20 de Dezembro de 2021

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR

OUTORGADA GESTORA

RODRIGO GAVA

COORDENADOR

CLAUDIA RITA DE SOUZA

PROCESSO : APQ-01063-21

TÍTULO : INTRODUÇÃO DE UVAS PIWIS (RESISTENTE À PATÓGENOS) PARA A ELABORAÇÃO DE VINHOS NO SUL DE MINAS GERAIS

DESENVOLVEDORA : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

COORDENADOR : CLAUDIA RITA DE SOUZA

1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

TANQUES DE (10L) PARA MICROVINIFICAÇÃO

Qtd. [Soli.] : 20
Qtd. [Reco.] : 20

SubTotal [Soli.] : R\$ 20.000,00
SubTotal [Reco.] : R\$ 20.000,00

2) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**# BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - IV)**

Qtd. [Soli.] : 1	Meses [Soli.] : 12	SubTotal [Soli.] : R\$ 19.200,00
Qtd. [Reco.] : 1	Meses [Reco.] : 12	SubTotal [Reco.] : R\$ 19.200,00

3) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# NITROGÊNIO GASOSO (RECARGA)**

Qtd. [Soli.] : 6	SubTotal [Soli.] : R\$ 360,00
Qtd. [Reco.] : 6	SubTotal [Reco.] : R\$ 360,00

4) DIÁRIA NACIONAL**# DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO DOS PESQUISADORES**

Qtd. [Soli.] : 30	SubTotal [Soli.] : R\$ 4.500,00
Qtd. [Reco.] : 30	SubTotal [Reco.] : R\$ 4.500,00

5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# NITROGÊNIO LÍQUIDO**

Qtd. [Soli.] : 3	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.050,00
Qtd. [Reco.] : 3	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.050,00

6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

**# DRIERITE, COM GRANULOMETRIA DE 10-20 MESH, EM FRASCO DE 1 LIBRA (+/- 500G),
CATÁLOGO 622-04299.**

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.200,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.200,00

7) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

**# SODA LIME, ÚMIDO, GRANULOMETRIA DE 6-12 MESH, EMBALAGEM DE 450G, PARA USO COM
O LI-6800/LI-6400XT.**

Qtd. [Soli.] : 3	SubTotal [Soli.] : R\$ 3.300,00
Qtd. [Reco.] : 3	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.300,00

8) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# KIT CARTUCHO DE CO2 DE 08G - 50 CARTUCHOS**

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.000,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.000,00

9) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL**# ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO E FILME PLÁSTICO**

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 320,00
Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$ 320,00

10) PASSAGEM INTERNACIONAL**# PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 4.000,00
Qtd. [Reco.] : 0	SubTotal [Reco.] : R\$ 0,00

11) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**# PUBLICAÇÃO EM REVISTAS INDEXADAS**

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 6.000,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 3.000,00

12) DESPESAS OPERACIONAIS**# DESPESAS OPERACIONAIS**

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 4.335,10
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.623,80

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

**** RECOMENDAÇÕES ****

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. **APQ- APQ-01063-21**

PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta: É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável pela execução
			Início	Término	
	descritivo da etapa: {descrição da etapa 1, da meta}	{indicador da etapa 1.1}	{duração da etapa 1.1}	{duração da etapa 1.1}	{responsável pela execução da etapa 1, da meta 1}
18 meses	Instalação e formação de 2 vinhedos de cultivo de verão e inverno	Plantio das mudas	01/10/21	03/10/21	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Formação da arquitetura da planta	Poda de formação da planta	01/08/22	03/08/22	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Formação da arquitetura da planta	Poda verde para formação dos braços da planta	15/10/22	16/10/22	Cláudia Souza e Francisco Câmara
5 meses	Indução ciclo de produção de verão (1ª safra)	Poda de produção	01/08/22	01/08/22	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação do vigor vegetativo	Massa fresca dos ramos podados	01/08/22	01/08/22	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliações fenológicas das videiras	Registros das datas de brotação, floração, cacho fechado, pintor, maturação e colheita	01/08/22	31/12/22	Cláudia Souza e Francisco Câmara

	Avaliação mensal de trocas gasosas	Obtenção da evolução sazonal das trocas gasosas	01/09/22	15/12/22	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação mensal de potencial hídrico foliar	Obtenção da evolução sazonal do potencial hídrico foliar	01/09/22	15/12/22	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação mensal de índice SPAD	Obtenção da evolução sazonal índice SPAD	01/09/22	15/12/22	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação do grau de severidade ao míldio e oídio	Registros semanais da incidência do míldio e oídio	01/09/22	15/12/22	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Colheita das uvas, conforme ciclo de produção das diferentes variedades	Avaliação da produção (nº cachos/videira; massa dos cachos)	01/11/22	30/01/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação do vigor vegetativo	Massa fresca dos ramos podados	01/03/23	01/03/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação da qualidade das uvas	Determinação do pH, °Brix e acidez das uvas	01/11/22	30/01/23	Renata Mota, Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Microvinificação da 1ª safra de verão	Obtenção dos vinhos brancos e tintos	01/11/22	30/04/23	Isabela Peregrino e Francisco Câmara
5 meses	Indução ciclo de produção do outono - inverno	Poda de produção	01/03/23	01/03/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação do vigor vegetativo	Massa fresca dos ramos podados	01/03/23	01/03/23	

	Avaliações fenológicas das videiras	Registros das datas de brotação, floração, cacho fechado, pintor, maturação e colheita	02/03/23	31/08/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação mensal de trocas gasosas	Obtenção da evolução sazonal das trocas gasosas	01/05/23	31/08/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação mensal de potencial hídrico foliar	Obtenção da evolução sazonal do potencial hídrico foliar	01/05/23	31/08/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação mensal de índice SPAD	Obtenção da evolução sazonal índice SPAD	01/05/23	31/08/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação do grau de severidade ao míldio e oídio	Registros semanais da incidência do míldio e oídio	15/03/23	31/08/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Colheita das uvas, conforme ciclo de produção das diferentes variedades	Avaliação da produção (nº cachos/videira; massa dos cachos)	01/07/23	31/08/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação do vigor vegetativo	Massa fresca dos ramos podados	01/09/23	01/09/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação da qualidade das uvas	Determinação do pH, °Brix e acidez das uvas	01/07/23	31/08/23	Renata Mota, Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Microvinificação da safra de inverno	Obtenção dos vinhos brancos e tintos	01/07/23	30/11/23	Isabela Peregrino e Francisco Câmara

	Avaliação da qualidade das uvas	Determinação da composição fenólica	31/08/23	30/09/23	Renata Mota
5 meses	Indução ciclo de produção de verão (2ª safra)	Poda de produção	01/08/23	01/08/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação do vigor vegetativo	Massa fresca dos ramos podados	01/08/23	01/08/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliações fenológicas das videiras	Registros das datas de brotação, floração, cacho fechado, pintor, maturação e colheita	01/08/23	30/01/24	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação mensal de trocas gasosas	Obtenção da evolução sazonal das trocas gasosas	01/09/23	15/12/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação mensal de potencial hídrico foliar	Obtenção da evolução sazonal do potencial hídrico foliar	01/09/23	15/12/23	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação mensal de índice SPAD	Obtenção da evolução sazonal índice SPAD	01/09/23	15/12/22	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação do grau de severidade ao míldio e oídio	Registros semanais da incidência do míldio e oídio	01/09/23	30/01/24	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Colheita das uvas, conforme ciclo de produção das diferentes variedades	Avaliação da produção (nº cachos/videira; massa dos cachos)	01/11/23	30/01/24	Cláudia Souza e Francisco Câmara

	Avaliação do vigor vegetativo	Massa fresca dos ramos podados	01/03/23	01/03/24	Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Avaliação da qualidade das uvas	Determinação do pH, °Brix e acidez das uvas	01/11/23	30/01/24	Renata Mota, Cláudia Souza e Francisco Câmara
	Microvinificação da 2ª safra de verão	Obtenção dos vinhos brancos e tintos	01/11/23	30/04/24	Isabela Peregrino e Francisco Câmara
2 meses	Elaboração de Relatório Final e o PICTH	Tabulação e análise dos dados	01/05/24	31/07/24	Claudia Souza
4 meses	Elaboração artigo científico	Submissão à Revista	01/05/24	01/09/24	Claudia Souza

2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

Concedente

Mês	Ano	Valor
DEZEMBRO	2021	R\$ 57.553,80

3 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor(a)**, em 21/12/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 21/12/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rita de Souza, Usuário Externo**, em 22/12/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39808602** e o código CRC **0E4B29B2**.

CONTRATO N° 9317016/2021

Contrato n° 9317016/2021, de prestação de serviço de assinaturas digitais de revistas e jornais digitais , que entre si celebram o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE e a EMPRESA PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME. O valor total da contratação é de R\$ 4.860,00(quatro mil , oitocentos e sessenta reais), dotação orçamentária 1221.04.122.705.2500.0001.339039.11.0.10.1.

2 cm -22 1572663 - 1

EXTRATO DE INSTRUMENTO JURÍDICO

1º Termo Aditivo ao Contrato n° 9286344/2021 Partes: SEDE e SIGLASUL. Objeto: prorrogação da vigência do dia 15/01/2022 à 31/03/2022. Ass: 23/12/2021.

1 cm -23 1573097 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 1221001466/2021

Extrato do CONVÊNIO nº 1221001466/2021. Particípes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ . Objeto: Promover a Regularização Fundiária de dez núcleos urbanos informais, consolidados, descritos abaixo, localizados no município de Araxá(MG), através de apoio financeiro, operacional e institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais a Prefeitura Municipal. A Prefeitura Municipal de Araxá, pretende regularizar cerca de 1.050 unidades habitacionais conforme descrito abaixo: Bairro Bon Jesus - 345 unidades - Bairro Boa Vista - 55 unidades - Bairro Ana Pinto de Almeida - 70 unidades - Bairro Santa Maria - 180 unidades - Bairro Abolição - 130 unidades - Bairro São Domingos - 55 unidades - Adhemar Rodrigues Vale - 50 unidades - Odilon José Carneiro (Mangueiras) - 15 unidades - Domingos Zema - 100 unidades - Francisco Duarte - 50 unidades Foi estimado o período de 12 (doze) meses para o término da regularização fundiária dos núcleos selecionados para o projeto. Será contratada uma empresa especializada para levantamento dos dados necessários e condução de todas as fases do projeto. Valor do Repasse: R\$ 740.364,45. Valor da Contrapartida: R\$ 38.966,55. Dotação Orçamentária Estadual: 1221.15.127.064.1020.0001.3340.41.01.1.32.1. Assinatura: 22/12/2021. Vigência: 360 dias.

5 cm -23 1572777 - 1

TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO

Torna-se sem efeito a publicação do jornal Minas Gerais do dia 23/12/2021 (matéria 1572576-1-pag 53), do extrato de convênio N° 1221001465/2021 entre a SEDE e o município de Aruana.

1 cm -23 1573183 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico N°181/2021 – PROCESSO SEI 1220.01.0003558/2021-97. Partes: SEDE e o Município de Araponga. Doação gratuita de 22 (vinte e dois) itens no valor total de R\$ 4.388,83 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). Assinam em 23/12/2021, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, doador, e Luiz Henrique Macedo Teixeira, donatário.

2 cm -23 1572814 - 1

FuNDAÇÃO DE AmPARO à P ESQui SA Do Est ADo DE miNAS GERAiS - FAPEMiG

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
tec ; oet-00113-21 ; construção digital bim - der-mg ; vitor calixto curi ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 23/03/2022 ; 24/03/2022 ; departamento de edificações e estradas de rodagem do estado de minas gerais - deer-mg ; R\$ 11.978,77 ;

2 cm -23 1573203 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-00766-20 ; 07/01/2022 ; 06/02/2022 ; Prorrogação ; APQ-00794-20 ; 06/01/2022 ; 05/07/2022 ; Prorrogação ;

1 cm -23 1573218 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

APQ-03607-17 ; Substituição de Coordenador ;

1 cm -23 1572886 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

PCRH; bpg-00072-21; fábio rocha caliari ; 2071 19 571 001 4007 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 ; 01/01/2022 ; 31/12/2025 ; universidade do estado de minas gerais ; R\$ 135.300,00 ; PCRH; bpg-00084-21; marcelo sant anna vieira gomes ; 2071 19 571 001 4007 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 001 4007 0001 335043 0 10 1 ; 01/01/2022 ; 31/01/2026 ; universidade do estado de minas gerais ; R\$ 135.300,00 ; cbb ; oct-00097-21 ; xxvi simpósio brasileiro de fisiologia cardiovascular ; lucila da silva barcelos ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 ; 09/03/2022 ; 12/03/2022 ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 14.734,00 ;

3 cm -23 1572896 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) Nº

00202/21CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA- FUNDEP. Partícipes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e a Fundação do Desenvolvimento de Pesquisa- FUNDEP. O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização do projeto "PORTAL DO BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA: DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA EM INTERFACE COM A EDUCAÇÃO BÁSICA". Vigência: A vigência do presente convênio é de 540 dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por meio da celebração de Termo Aditivo, mediante proposta justificada e com a devida adequação do Plano de Trabalho. Data da assinatura 20/12/2021. O valor global estimado para o período de vigência deste Convênio é de R\$178.821,00(cento setenta e oito mil oitocentos e vinte e um reais). Dotação orçamentária:2071.19.573.001.4008.0001.332041.0.10.8. Signatários: PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO (Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais), SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA (Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais), JAIME ARTURO RAMIREZ (Presidente de Desenvolvimento da Pesquisa), LUCIANO MENDES DE FARIA FILHO (Coordenador do projeto).

6 cm -23 1572784 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)
CELEBRADO ENTRE FAPEMIG, POLO DE LEITE E FADEPE, COM INTERVENIÊNCIA DA SEAPA

PARTÍCIPES: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, Agência de Inovação do leite e derivados – polo do leiteaFundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, pesquisa e extensão – FADEPE, com interveniência da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA. O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização do projeto "Hub de Láticos - Núcleo de Aceleração", tendo por finalidade viabilizar e fortalecer a atuação de Núcleos de Aceleração para o Setor Lácteo (HUB DE LÁCTEOS), o que consiste na mobilização de estruturas e serviços da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação e de seus ambientes de inovação, como incubadoras e parques tecnológicos, com competência em tecnologia de leite e derivados, a fim de promover a criação e o desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica, dando suporte a projetos ou startups emergentes, com grande potencial de mercado, para que alcancem seus produtos minimamente viáveis ou protótipos, com modelos de negócio bem estabelecidos. Vigência: A vigência do presente convênio é de 48 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por meio da celebração de Termo Aditivo, mediante proposta justificada e com a devida adequação do Plano de Trabalho. Data da assinatura 22/12/2021. O valor global estimado para o período de vigência deste Convênio é de R\$2.244.305,00(dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinco reais). Dotação orçamentária: 2071 19 571 001 40980001 445042 0 10 1 . Signatários: Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais), Airdem Gonçalves de Assis (Gestor Executivo da Agência de Inovação de Leite e Derivados), José Humberto Viana Lima Júnior(Diretor Executivo da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão)eAna Maria Soares Valentini (Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

8 cm -23 1572786 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

cag ; apq-01063-21 ; introdução de uvas piwi (resistente à patógenos) para a elaboração de vinhos no sul de minas gerais ; claudia rita de souza ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 57.553,80 ; cag ; apq-01723-21 ; desenvolvimento vegetativo de cafeeiros cultivados sob estresse térmico ; williams pinto marques ferreira ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 78.861,88 ; cag ; apq-01865-21 ; efeito do tipo de embalagem, teor de sal e temperatura de maturação na formação de aminas biogênicas, características físico-químicas e de textura de queijo gorgonzola ; gisel de magalhães machado moreira ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 30.952,00 ; cag ; apq-02019-21 ; desenvolvimento de tecnologias para o cultivo de cyperus esculentus na zona da mata de minas gerais ; cléide maria ferreira pinto ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 68.872,72 ; cag ; apq-02117-21 ; flores comestíveis na agricultura familiar: produção, pôs-colheita e caracterização físico-química ; simone novais reis ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 66.986,98 ; cra ; apq-02426-21 ; estudo da degradação química e biológica do antirretroviral entecavir ; marcos paulo gomes mol ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 38.226,00 ; cra ; apq-02500-21 ; estudo da degradação química e biológica do antirretroviral entecavir ; marcos paulo gomes mol ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 48.872,72 ; cag ; apq-02717-21 ; estudo da degradação química e biológica do antirretroviral entecavir ; marcos paulo gomes mol ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 68.872,72 ; cag ; apq-02717-21 ; estudo da degradação química e biológica do antirretroviral entecavir ; marcos paulo gomes mol ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 68.872,72 ; cag ; apq-02717-21 ; estudo da degradação química e biológica do antirretroviral entecavir ; marcos paulo gomes mol ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 68.872,72 ; cag ; apq-02717-21 ; estudo da degradação química e biológica do antirretroviral entecavir ; marcos paulo gomes mol ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; empresa de pesquisa agropecuária de minas gerais ; R\$ 68.872,72 ; cag ; apq-02717-21 ; estudo da degradação química e biológica do antirretroviral entecavir ; marcos paulo gomes mol ; 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1 , 2071 19